



**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 02 Ref.: EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2025 - PROCESSO: SHM-PRC 2025/01914**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – PROJETOS DE ENGENHARIA, OBRAS E OPERAÇÃO ASSISTIDA, AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

As Empresas Cobrape - Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos E TPF Engenharia Ltda vêm, respeitosamente, solicitar as informações do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS anexo

PERGUNTA

QUESTIONAMENTO E DÚVIDAS

1. No item PT1 – Experiência da Empresa, quanto aos Atestados de Capacidade Técnico Operacional em Gerenciamento e/ou Supervisão em implantação de sistemas adutores de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste Edital, apresenta como requisito no item i):

Gerenciamento e/ou supervisão em elaboração de Projeto Básico/Executivo de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor pressurizado, com no mínimo 300mm de diâmetro e 20.000 metros de extensão e Estação Elevatória com potência mínima instalada de 300 cv, por conjunto motobomba. Será necessária a comprovação de Gerenciamento e/ou supervisão na execução de projeto de reservatórios elevados em concreto armado com capacidade de no mínimo 200 m³ e apoiado com no mínimo 700 m³.

Questiona-se: para fins de comprovação da experiência técnico-operacional da empresa, conforme o item PT1 – Experiência da Empresa, subitem i), a exigência relativa à supervisão e/ou gerenciamento na execução de projeto de reservatórios elevados e apoiados em concreto armado limita-se exclusivamente a essa técnica construtiva, ou poderão ser aceitas experiências equivalentes envolvendo outras soluções construtivas, tais como reservatórios metálicos, considerando que tal elemento não constitui o cerne do objeto licitado?

RESPOSTA:

Em atenção ao questionamento apresentado acerca do item 8.2.1, PT1 – Experiência da Empresa, subitem a(i), esclarece-se o que segue:



O Edital estabelece, de forma expressa, como parcela de maior relevância técnica do objeto, a comprovação de gerenciamento e/ou supervisão na elaboração e execução de projetos de reservatórios elevados e apoiados em concreto armado, com as capacidades mínimas ali definidas.

Tal exigência decorre da necessidade de garantir que a licitante possua experiência comprovada em soluções construtivas compatíveis com aquelas previstas para o objeto licitado, consideradas relevantes sob os aspectos estrutural, técnico e operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, para fins de atendimento ao item 8.2.1, PT1, subitem a(i), a comprovação da experiência técnico-operacional deverá observar as características técnicas explicitamente descritas no Edital, incluindo a técnica construtiva indicada para os reservatórios.

A manutenção da exigência de comprovação de experiência específica em gerenciamento e supervisão de reservatórios em concreto armado é indispensável para garantir a segurança técnica e a integridade operacional do Sistema Adutor Transparaíba – Ramal Curimataú (Fase II), pelas seguintes razões:

Diferente de soluções modulares ou metálicas, a execução de reservatórios de grande porte em concreto armado exige da gerenciadora um rigoroso controle tecnológico de materiais in loco. Isso inclui a fiscalização de armaduras, formas, escoramentos complexos e, criticamente, o processo de concretagem e cura para garantir a estanqueidade e durabilidade da estrutura. O TR estabelece que a gerenciadora é responsável (responsabilidade objetiva) pela validação do controle tecnológico de solo e concreto.

O edital exige que a gerenciadora supervisione projetos e obras utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling). As parametrizações, extração de quantitativos e o detalhamento de "As-Built" para estruturas de concreto armado possuem complexidades de modelagem e verificação de interferências distintas de estruturas metálicas. A experiência em gerenciar o ciclo de vida de uma estrutura de concreto dentro do ambiente BIM é essencial para o sucesso do empreendimento.

A contratada (Empreiteira/Consórcio) deverá realizar a Operação Assistida e testes de estanqueidade em reservatórios de grande capacidade. O comportamento estrutural, as juntas de dilatação e a manutenção de reservatórios de concreto armado requerem expertise específica para identificar patologias precoces que soluções metálicas não apresentam da mesma forma.

O reservatório é ponto crítico de controle de carga e reservação. A substituição da experiência em concreto armado por metálica não atende ao requisito de equivalência tecnológica, uma vez que os processos de fiscalização de soldas e montagem mecânica (metálicos) não conferem à empresa a expertise necessária para supervisionar a complexa execução de estruturas hidráulicas em concreto, que envolvem riscos de fissuração e segregação de materiais que podem comprometer todo o sistema adutor.



Portanto, o reservatório em concreto armado é elemento que compõe o cerne do objeto licitado.

Registramos que tal exigência está alinhada à capacitação estabelecida para a Empreiteira, condição que traz harmonia e alinhamento para quem executa e para quem fiscaliza.

Em conclusão, para assegurar que a gerenciadora possua a "qualificação e experiência condizentes com a exigência das obras" e mitigar riscos de falhas estruturais em um projeto de magnitude e relevância, a exigência permanece inalterada.

Estes esclarecimentos têm por finalidade única sanar dúvidas suscitadas pelos interessados, não inovando nem alterando o teor do Edital originalmente veiculado.

As condições anteriormente estabelecidas permanecem plenamente vigentes e inalteradas, passando estas respostas a fazer parte integrante do ato convocatório para fins de balizamento da licitação.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2026

Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 - CAGEPA